



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Apoio a Eventos Oficiais (SECEVE)					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Aquisição de Medalhas e seus acessórios para o Grande Colar do Mérito Legislativo, Pins dourados para o Grande Colar do Mérito Legislativo, Pins de identificação para funcionários do Cerimonial e placa de identificação dos quadros dos presidentes da CMBH, bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Comprasnet
1	1	Medalhas do Grande Colar e seus acessórios	unidade	50	17760
1	2	Pins Dourados para o Grande Colar	unidade	150	17760
1	3	Pins Cerimonial	unidade	45	17760
1	4	Placa de identificação de quadros personalizada, em aço inox gravada em baixo relevo, com 1 cor	unidade	5	610436
1.2 - Agrupamento de itens: A presente contratação será por:					



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

(x) Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:

2.1.1 ITEM 1 - 50 (cinquenta) unidades de medalhas do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal e seus acessórios: colar, presilha entre a medalha e o colar, distintivo civil e estojo.

2.1.2 – CARTA DESCRITIVA DO ITEM

2.1.2.1. MEDALHA

– A medalha deve ser confeccionada em **liga de cobre e zinco**, com **acabamento em esmalte (resina epoxy)** e **banho de ouro (galvanoplastia)**, na cor ouro amarelo (banho eletrolítico de ouro, resistente a riscos), com as seguintes dimensões: 60mm de altura e 36,3mm de raio, conforme informado no Anexo 2, e peso aproximado de 65g.

– ANVERSO: forma da Cruz de Malta com contornos em alto relevo polido, e fundo em baixo relevo com superfície porosa, conforme desenho e medidas constantes no Anexo 2. Preenchendo os quatro quadrantes externos da cruz, coroas de louro em alto relevo com superfície polida. Ao centro, dístico com contorno polido, contendo o brasão de armas do Município de Belo Horizonte em superfície convexa porosa. Nos quatro espaços da Cruz de Malta, externos ao círculo, quatro coroas murais do Brasão de Armas de Belo Horizonte, em alto relevo, em acabamento polido.

- REVERSO: face porosa, tendo, ao centro, dístico contínuo periférico polido em alto relevo, contendo os dizeres “CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE”, “GRANDE COLAR DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL - Resolução nº 2.079/2015”, conforme desenho do anexo 2.

2.1.2.2 COLAR

- O colar deve ser confeccionado em **liga de cobre e zinco**, com **acabamento em**



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

esmalte (resina epoxy) e banho de ouro (galvanoplastia), na cor ouro amarelo e verde esmeralda (mesma tonalidade da medalha).

- Constituído por 18 (dezoito) elos formados por 02 (dois) corações alongados, superpostos em sentidos opostos. Em cada extremidade do elo, uma coroa mural de cinco torres.

– ANVERSO: corações alongados, superpostos em sentidos opostos, na cor ouro amarelo em acabamento polido, com fundo em baixo relevo em esmalte verde esmeralda, tendo ao centro uma folha de louro na cor ouro amarelo em acabamento polido. Em cada extremidade do elo, uma coroa mural de cinco torres, na cor ouro amarelo (conforme desenho e medidas constantes no Anexo 2) em acabamento polido.

– REVERSO: cor ouro amarelo em acabamento polido.

- Para ser usado no pescoço, como colar.

2.1.2.3. PRESILHA TRIANGULAR

– Produzido no mesmo material da medalha e do colar, na cor ouro amarelo e verde esmeralda.

– ANVERSO: preenchida com esmalte na cor verde esmeralda e bordas na cor dourada.

– REVERSO: cor ouro amarelo em acabamento polido.

– Para fixação do colar à medalha, conforme dimensões e layout estabelecidos no desenho e medidas constantes no Anexo 2.

2.1.2.4 DISTINTIVO

- Confeccionado em tecido, nas cores verde e branca.

- DISTINTIVO CIVIL - Roseta nas cores verde e branca, com “plissê”, medindo 11 (onze) milímetros de diâmetro, conforme desenho anexo.

- Para ser usado na lapela do paletó.

- Conforme dimensões e layout estabelecidos no desenho e medidas constantes no Anexo 2.

2.1.2.5 ESTOJO



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

- Confeccionado em madeira, um para cada medalha, com as seguintes características mínimas:
- medida externa: de 18 cm x 28 cm;
- medida interna: 17 cm x 26,5 cm;
- altura da parte externa: 7 cm;
- revestido externamente em percalina/papel couro azul marinho;
- parte interna da tampa acolchoada, revestida em cetim branco;
- berço interno removível em veludo azul marinho, para acondicionamento do colar e da medalha;
- fecho de metal dourado.

2.1.3 - As medalhas e seus acessórios deverão ser confeccionados de acordo com as especificações constantes deste TR e respectivos desenhos e fotos que o integram, e ainda de acordo com o modelo à disposição dos interessados, que se encontra disponível no Cerimonial do Legislativo, de segunda a sexta-feira, das 10:30 às 18 horas, sala A-119, telefone: (31) 3555-1106, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, à Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia, sendo facultada uma visita técnica para fins de verificação dos modelos para produção.

2.1.4 ITEM 2 - 150 (cento e cinquenta) unidades de pins dourados para o Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal.

2.1.4.1 - Confeção e fornecimento de pin em fundição de alta precisão, em zamac, banho níquel, em alto e baixo relevo, medindo 2 (dois) centímetros de diâmetro, dourado, conforme desenho do Anexo 3. Deverá vir com trava metálica no verso.

2.1.4.2 Os pins deverão ser confeccionados de acordo com as especificações constantes deste TR e respectivos desenhos e fotos que o integram, e ainda de acordo com o modelo à disposição dos interessados, que se encontra disponível no Cerimonial do Legislativo, de segunda a sexta-feira, das 10:30 às 18 horas, sala A-119, telefone: (31) 3555-1106, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, à Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia, sendo facultada uma visita técnica para fins de verificação do modelo para produção.

2.1.5 ITEM 3 - 45 (quarenta e cinco) unidades de pins para identificação dos funcionários do Cerimonial do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte.



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

2.1.5.1 - O Pin deverá ser fundido em zamac, banho níquel, alto e baixo relevo, aplicação de 4 cores por esmaltação, com trava metálica no verso. Fabricados na medida (3,29cm x 3,29cm) e formato (recortado) personalizados, conforme modelo do Anexo 4.

2.1.5.2 Os pins para identificação dos funcionários do Cerimonial deverão ser confeccionados de acordo com as especificações constantes deste TR e respectivos desenhos e fotos que o integram, e ainda, de acordo com o modelo à disposição dos interessados, que se encontra disponível no Cerimonial do Legislativo, de segunda a sexta-feira, das 10:30 às 18 horas, sala A-119, telefone: (31) 3555-1106, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, à Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia, sendo facultada uma visita técnica para fins de verificação do modelo para produção.

2.1.6 ITEM 4 – 5 (cinco) placas de Placa de Identificação, tamanho 2x7cm, em aço inox 304 com gravação em baixo relevo em pintura automotiva, cantos retos e material colante para fixação em superfície, conforme modelo do anexo 5.

2.1.6.1 Cada placa conterà uma identificação própria, cujo layout deve ser providenciado pela CONTRATANTE, com os dizeres conforme se segue:

Placa 1: Léo Burguês de Castro
2011-2014

Placa 2 – Wellington Magalhães
2015-2016

Placa 3 – Henrique Braga
2017-2018

Placa 4 – Nely Aquino
2019-2022

Placa 5 – Gabriel Sousa Marques de Azevedo
2023-2024



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

2.1.7 - A contratada deverá apresentar, a suas expensas, amostra antes da cunhagem e confecção de todos os itens.

2.1.7.1 - As provas deverão ser apresentadas no Cerimonial do Legislativo, localizada na sala A119 da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia, no horário das 10:30 às 18:00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

2.1.7.2 - As amostras serão analisadas pelo Cerimonial do Legislativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1.7.3 - Se qualquer uma das amostras for rejeitada pelo Cerimonial, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para o envio de nova amostra, a contar do recebimento do e-mail que a rejeitou.

2.1.7.4 - Se a segunda amostra apresentada também for rejeitada, a Câmara poderá tomar providências a respeito, como a aplicação de penalidades, inclusive a rescisão contratual.

2.1.7.5 - Após a aprovação da amostra pelo Cerimonial do Legislativo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para entrega de todos os itens a contar do recebimento do e-mail que a aprovou.

2.1.7.6 - Após o recebimento definitivo, as amostras fornecidas deverão ser recolhidas pela contratada no prazo de 30 dias corridos, findo o prazo poderão ser descartadas pela contratante sem qualquer ressarcimento à contratada.

2.1.8 - A entrega de todos os produtos contratados será feita de uma única vez.

2.1.8.1 - Todas as medalhas, colares e presilhas (item 1) devem ser devidamente montados acondicionados em seus respectivos estojos com seus respectivos distintivos civis embalados e acondicionados no fundo do estojo.

2.1.8.2 - Os pins dos itens 2 e 3 deverão ser entregues embalados individualmente.

2.1.8.3 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até a Seção de Almoxarifado da Câmara Municipal de Belo Horizonte, à Avenida dos Andradas, 3100, sala C-104, Prédio Anexo, Santa Efigênia. A CONTRATADA arcará com todos os ônus relativos a esse transporte.

2.1.8.4 - Os itens serão recebidos provisoriamente pelo Cerimonial do Legislativo da CMBH, que terá o prazo de 15(quinze) dias úteis para promover a análise final e o recebimento definitivo dos mesmos, a contar do ato do recebimento.



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

2.1.8.5 - Será rejeitado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte os itens que não corresponderem às especificações constantes neste TR e nos desenhos em anexo.

2.1.8.6 - Caberá à CONTRATADA promover a substituição do item rejeitado, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.1.8.7 - As despesas decorrentes da retirada dos itens rejeitados pelo Cerimonial do Legislativo da CMBH, e as despesas para a entrega do material substituto, no mesmo local, também correrão por conta da CONTRATADA.

2.2 - Foi necessário exigir marca?

Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 01/04/2024.

3.2 - A duração da vigência será:

Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Não se aplica.

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

Não. Em razão de: Contratação cujos créditos orçamentários estão adstritos ao exercício financeiro.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Chefia da Seção de Apoio a Eventos Oficiais/SECEVE.



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

(x) será exercida pelo próprio gestor.

4.3 - O faturamento será realizado:

(x) Ao final da entrega do bem.

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.5 - A forma de entrega dos bens é:

(x) Única. Para os itens: Todos.

4.5.1 - Forma de parcelamento: não se aplica.

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 35 dias úteis, a contar:

(x) do seguinte: da aprovação das provas pela CMBH, formalmente, via e-mail.

O termo final do prazo de entrega será a data da postagem do material, que deverá ser comprovada pelo fornecedor mediante e-mail a ser enviado ao Cerimonial (cerimonial@cmbh.mg.gov.br), ou a data da entrega do material na sede da CMBH, caso realizada diretamente pelo fornecedor.

4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:

Avenida dos Andradas, 3100, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, na Seção de Almoxarifado da Câmara Municipal de Belo Horizonte, à Avenida dos Andradas, 3100, sala C-104, Prédio Anexo, Santa Efigênia.

4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

Observadas as disposições legais pertinentes e conforme definido no item 2.1.3, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo gestor do contrato ou por servidor por ele designado, na data da entrega do material nas dependências da CMBH, para verificação posterior da conformidade do material com as especificações exigidas no Termo de Referência e na solicitação de fornecimento;

Definitivamente, no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados da entrega do material nas dependências da CMBH ou do recebimento do material postado, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação definitiva pelo fiscal do contrato ou responsável da área demandante.

Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela sua perfeita execução, devendo o material/serviço estar de acordo com as especificações técnicas e as definições da solicitação de fornecimento, as quantidades conformarem-se ao estabelecido na Ordem de Compra e a entrega feita no prazo, local e horário previstos no Termo de Referência.

4.9 - Regras para substituição do material em desconformidade: Caso as condições do objeto recebido provisoriamente não correspondam às exigências deste Termo de Referência e da solicitação de fornecimento, será manifestada a recusa pela CMBH, devendo o material ser recolhido e substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação feita pelo fiscal ou gestor do contrato (ou por servidor por ele designado), via e-mail, sem qualquer custo adicional para a CMBH.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender ao disposto na Resolução 2079/2015, de modo a viabilizar a concessão de homenagens propostas pelos vereadores. Considerando que a homenagem referente ao Grande Colar do Mérito Legislativo é entregue anualmente por meio de uma medalha a pessoas que se destacam no exercício de suas atividades como forma de reconhecimento aos serviços



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

prestados, justificamos a aquisição de Medalhas do Mérito e pins para entrega aos agraciados.

Ademais, por conveniência administrativa, pretende-se ainda a aquisição de pins para a identificação da equipe do cerimonial para uso nas diversas solenidades que ocorrem na CMBH durante o ano. Por fim, pretende-se ainda a aquisição de placas de identificação dos quadros de ex-presidentes da CMBH, para compor a galeria de ex-presidentes.

A referida aquisição é proposta pela Seção de Apoio a Eventos Oficiais (SECEVE), que integra o Cerimonial da CMBH, atuando nos diversos eventos e solenidades da Casa.

Cumpramos destacar ainda que, nos termos do Art. 56-B da deliberação 3/2011, tal seção é responsável, dentre outros, por: planejar e organizar a infraestrutura e executar o receptivo em audiências públicas, seminários e eventos oficiais congêneres organizados pela Secretaria da Câmara; recepcionar autoridades e demais convidados dos eventos oficiais; prestar apoio operacional durante a realização dos eventos oficiais, acionando os serviços administrativos necessários à realização desses; executar serviços relacionados à realização das reuniões solenes; administrar contratações referentes à área de atuação, dentre outros.

Item 1 - Um dos eventos oficiais da Câmara Municipal de Belo Horizonte é o Grande Colar do Mérito Legislativo, regulamentado pela Resolução nº 2079/2015.

O art. 3º da Resolução nº 2079/2015, que dispõe sobre a concessão das homenagens, dispõe quanto às medalhas do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal:

"Art. 3º - O Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal será outorgado a até 50 (cinquenta) pessoas, físicas ou jurídicas, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, que, pela prestação de serviços notáveis ou por excepcional mérito, tenham se tornado merecedoras de reconhecimento. § 2º - Cada vereador poderá indicar 1 (uma) única pessoa, física ou jurídica, para ser agraciada com o Grande



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

Colar do Mérito Legislativo Municipal."

O quantitativo a ser contratado refere-se ao total de medalhas para o evento do ano de 2024.

As especificações solicitadas para a medalha fizeram parte da instrução processual que deu origem à Resolução 2.050/2003, substituída pela Resolução 2.079/2015, conforme seguem no anexo 1. As mesmas especificações foram utilizadas nas últimas contratações com números de empenho 427/2017 e 132/2019, o padrão se mantém por serem de um modelo atemporal, ainda usual no mercado e decidido pela Mesa Diretora.

Item 2 - O Grande Colar do Mérito Legislativo será outorgado a até 50 (cinquenta) pessoas, físicas ou jurídicas, que pela prestação de serviços notáveis ou por excepcional mérito, tenham se tornado merecedoras de reconhecimento. Essas 50 (cinquenta) pessoas, receberão o pin dourado como um complemento à medalha e para identificação no dia do Evento.

Sem a correta identificação dos principais participantes do evento, os agraciados, a organização e agilidade necessária por parte do Cerimonial/Seção de Apoio a Eventos Oficiais neste dia ficam comprometidas. Além do mais, por se tratar de um evento de grande porte realizado na Casa, é padrão, assim como em eventos de grande porte em outras Casas Legislativas, que os agraciados recebam o pin dourado devido sua relevância no dia.

O quantitativo refere-se ao total de pins dourados para o evento de 2024, bem como para que se tenha uma "sobra", que poderá ser acondicionada em estoque e utilizada nos próximos anos e em outros eventos da CMBH, de acordo com a conveniência do setor. Frisa-se que o ganho de escala compensa a contratação em maior quantidade (como é utilizada a mesma fôrma para fabricar os pins, quanto maior a quantidade solicitada, menor é o custo unitário). As especificações do item são conforme padrão da Casa e utilizadas em todos os anos desde a criação da honraria.

Item 3 - Os Pins serão utilizados pelos funcionários do Cerimonial do Legislativo em eventos realizados na Câmara Municipal de Belo Horizonte, como Audiências Públicas, Seminários, Solenes e Reuniões Especiais. Os pins são uma forma de



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

padronização e identificação dos funcionários do Cerimonial diante do público externo que vem à Casa.

Sem essa correta padronização e identificação dos funcionários do Cerimonial, as pessoas que vem à Casa podem se sentir perdidas, uma vez que o Cerimonial é o responsável por receber esses cidadãos e dar as devidas orientações em cada evento realizado.

O Pin é um item que compõe a vestimenta do Cerimonial, sendo um item padrão de utilização em diversos órgãos públicos, como Prefeituras, Assembleias, Estado, e as especificações são de acordo com o padrão utilizado em todas as esferas e setores, como os próprios seguranças da Casa. É necessária a confecção em material com maior durabilidade, pois será um item de utilização diária.

O quantitativo se justifica, pois hoje o setor é composto por 30 pessoas. Frisa-se que o ganho de escala compensa a contratação em maior quantidade (como é utilizada a mesma fôrma para fabricar os pins, quanto maior a quantidade solicitada, menor é o custo unitário). As especificações do item são conforme padrão da Casa e utilizadas em todos os anos desde a criação da honraria.

Item 4 – A produção das placas de identificação de quadros em inox se justificam em razão da existência do corredor oficial de quadros de presidentes da Câmara Municipal de Minas Gerais. No momento, os quadros dos últimos 5 (cinco) presidentes se encontram sem a placa de identificação, de modo que faz-se necessária a sua produção, nos moldes do modelo já existente, conforme anexo 5, para manutenção da harmonia dos quadros.

Todos os itens solicitados são necessários para a realização dos eventos deliberados para acontecer na Câmara Municipal de Belo Horizonte, bem como suas especificações estão adequadas para o atendimento das necessidades da contratante, bem como estão em conformidade com a Portaria Nº 8.063/1998, que aprovou os desenhos e cartas descritivas da Medalha de Ordem do Mérito Legislativo.

Importante destacar que se tratam de itens de qualidade comum, não se tratando de artigos que tenham por características exibição de pompa ou ostentação, opulência, requinte, apelo estético exagerado ou desproporcional ao objetivo



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

proposto, sendo que o banho de ouro (galvanoplastia) serve para aumentar a durabilidade da peça. Neste sentido, os itens a serem comprados não se enquadram como itens de luxo, conforme definido nos artigos nº 2 e nº 4 do Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021. Ademais, conforme infere o art. 4º do mesmo decreto, não são considerados artigos de luxo os objetos cujas características são justificadas em face da atividade da contratante, como é o caso dos itens objeto desta contratação.

Optou-se por agrupar os itens em lote visando uma vantagem técnica e econômica, vez que os itens agrupados serão fornecidos por um único contratado. Nesse sentido é o entendimento do TCU constante no Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara que dispõe ser legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por lotes representará economia e celeridade processual para a administração.

Ademais, é favorável o agrupamento em lotes com itens de mesmas características/materiais, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário). Isso porque para o caso da contratação em questão, a adoção ao agrupamento em lote não compromete a competitividade devido ao fato dos participantes fazerem parte do mesmo mercado, possibilitando o aumento da atratividade e competitividade entre os fornecedores (economia de escala), ou seja, quanto maior o quantitativo e a diversidade de itens, maior a possibilidade de os contratantes conseguirem menor preço com seus fornecedores; ao passo que, caso os itens sejam cotados isoladamente, haverá o desinteresse para o mercado por considerar custoso e impraticável a contratação com uma baixa escala.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

- (x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Para os itens solicitados ocorre expectativa de que o procedimento licitatório seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos itens apresentarem valores dentro do limite que prevê a Lei Complementar nº 123/2006 para contratação exclusiva. Essa medida é considerada um critério de sustentabilidade em sua vertente social na medida em que configura apoio à política pública de fomento aos pequenos negócios, já que esses tendem a utilizar matérias primas, tecnologia e mão de obra de origem local. Sendo assim, a presente contratação, além de ser um instrumento para atendimento da necessidade de aquisição de serviço, configura um instrumento da atividade de fomento estatal, correlacionado à necessidade de promover o desenvolvimento isonômico do setor privado.

Por fim, considerando os critérios e práticas de sustentabilidade estabelecidos pelo Decreto nº 7.746/2012, sugere-se que a Contratada aplique/observe, quando possível:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexo I – RESOLUÇÕES

Anexo II – MEDALHA GRANDE COLAR

Anexo III - PIN GRANDE COLAR

Anexo IV - PIN CERIMONIAL CMBH FINAL

Anexo V – FOTO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

9 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024.

Área demandante:

Seção de Apoio a Eventos Oficiais (SECEVE)

Área gestora:

Seção de Apoio a Eventos Oficiais (SECEVE)

Diretoria ou equivalente da área demandante:

Cerimonial do Legislativo (CERLEG)